



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º _____, DE 2019.

(Da Sra. Sâmia Bomfim)

Solicita ao Ministro de Estado do Turismo informações relativas aos cursos técnicos de Agenciamento de Viagem e Guia de Turismo.

Senhor Presidente,

Considerando a importância de profissões como a do Agente de Viagem e do Guia de Turismo, e considerando também a especificidade de cada uma dessas formações e profissões, que não são idênticas, requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que officie o Sr. Ministro de Estado do Turismo, Sr. Marcelo Álvaro Antônio, para que preste as seguintes informações:

1. Para se credenciar como Guia de Turismo, é necessário apresentar, como documentação, o Diploma de Curso Técnico em Guia de Turismo, conforme legislação pertinente. O Cadastur ou Ministério do Turismo tem aceito diplomas de formações técnicas diferentes da indicada para credenciar Guias de Turismo? Se estiverem aceitando, quais são os títulos?
2. O Cadastur ou Ministério do Turismo tem controle de quantas Credenciais de Guia de Turismo foram emitidas para diplomas de formações distintas da indicada na legislação?
3. Para o Cadastur e o Ministério do Turismo, qual é a diferença entre Qualificação Profissional e Habilitação Profissional?



CÂMARA DOS DEPUTADOS

4. O Cadastur ou Ministério do Turismo tem aceito ou já aceitou títulos de Qualificação Profissional de Guia de Turismo para credenciamento dos Guias de Turismo, mesmo que resultante de um curso técnico de outra formação (como Agente de Viagens, por exemplo)?
5. O Cadastur ou Ministério do Turismo recebeu em algum momento algum tipo de pedido, informe ou orientação diretamente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de SP a respeito do aceite dos diplomas de outros títulos técnicos emitidos pelas ETECs para credenciamento de Guias de Turismo?
6. Quais são os instrumentos legais (Leis, Portarias, Deliberações, Decretos) que o Cadastur e o Ministério do Turismo utilizam para conceder o registro dos profissionais Guias de Turismo, principalmente no tocante à documentação emitida por instituições de ensino?
7. O Cadastur e o Ministério do Turismo entendem a formação de Guia de Turismo como possibilidade de Certificação Intermediária em algum outro curso técnico?
8. O Cadastur e o Ministério do Turismo aplicam de forma retroativa exigências legais para aceite de documentação educacional para cadastramento de Guias de Turismo? Se sim, quais são elas?
9. O Cadastur e o Ministério do Turismo consideram possível ou adequado uma profissão regulamentada por lei ter suas regras regidas por uma portaria?

JUSTIFICAÇÃO

A estruturação de cursos técnicos de caráter público e de qualidade é característica das ETECs e aspecto importante para a inclusão social e o



CÂMARA DOS DEPUTADOS

desenvolvimento econômico, em âmbito regional e nacional.

Os cursos oferecidos devem estar em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC. Entretanto, atualmente, em São Paulo, tem-se registrado a prática de concessão da Certificação Intermediária de técnico em Guia de Turismo a partir da realização de curso técnico com outro teor, a saber, o técnico em Agenciamento de Viagem.

Embora as duas profissões tenham afinidades, elas não são idênticas, e a formação em uma das áreas não necessariamente habilita, de fato, um profissional a atuar na outra. Tal autorização (para que técnicos em Agenciamento de Viagem exerçam, também, a profissão de Guia de Turismo) ocorre por meio do Cadastur, vinculado ao Ministério do Turismo.

Assim, dada a situação descrita e o elevado interesse público no esclarecimento desses fatos, requeremos a este Ministério, com urgência, resposta ao presente pedido de informações.

Sala das Comissões, de julho de 2019.

Sâmia Bomfim
Deputada Federal
PSOL/SP